



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1874

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Outros Atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 45.355.914/0001-03

Praça dos Três Poderes

Telefone: (16) 3355-9900

Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 01.755.400/0001-70

Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01

Telefone: (16) 3344-3049

Site: www.cmrb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1874

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 4431, de 16 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros para o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Ribeirão Bonito

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Ribeirão Bonito fica composto dos seguintes membros titulares e respectivos suplentes, na seguinte conformidade:

I - Representante do Governo Municipal:

- Maria Teresinha Sartorelli Manieri - Representante da Área da Educação

- Suplente: Soraya Cressoni Pessa

- Alexandra Elias - Representante da Área da Promoção Social

- Suplente: Valéria Aparecida Martins

- Renata Magalhães de Souza - Representante do Fundo Social de Solidariedade do Município

- Suplente: Lucimara Cristina Rodrigues

- Vanderlei Aparecido Paulo da Silva - Representante do Departamento de Finanças do Município

- Suplente: Márcia Maria Barboza

II - Dos Prestadores de Serviço da Área - Entidades de Atendimento à Infância e Adolescência

- Rosiana Aires Coelho

- Suplente: Maria Eliza Lazarini Alboléia

- Valdirene Cristina Lumini Caron

- Suplente: Marilu Garcia Molina

III - Dos Usuários de Entidades ou Associações Comunitárias

- Darci Pereira de Aguiar

- Suplente: Penha Aparecida Magalhães Fraga

Art. 2º A Diretoria do CMAS fica composta dos seguintes membros:

- Presidente: Lívia Valim Vieira

- Vice-presidente: Antonio Augusto Lázaro

- 1º Secretário: Marilu Garcia Molina

- 2º Secretário: Juliana Cezarino Siqueira

- 1º Assistente Financeiro: Vanderlei Aparecido Paulo da Silva

- 2º Assistente Financeiro: Márcia Maria Barboza

Art. 3º O Fundo de Assistência Social de Ribeirão Bonito terá como Gestor:

- Murilo Picagli

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogando na sua totalidade o Decreto nº 4002, de 27.10.2021.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

Decreto nº 4432, de 16 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros para o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Ribeirão Bonito

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta

Art. 1º O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Ribeirão Bonito fica composto pelos membros abaixo nomeados:

- Presidente: Lívia Valim Vieira

- Vice-presidente: Cláudia Regina Locatelli Cianflone

- 1º Secretário: Marilu Garcia Molina

- 2º Secretário: Raimi Custódio da Fonseca Bomfim

Art. 2º Em cumprimento ao artigo 6º, incisos I a IV da Lei Municipal nº 1972, de 19 de março de 2008, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeia os membros abaixo indicados como representantes do Setor Governamental para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

- Representantes da área de Educação:

· Maria Teresinha Sartorelli Manieri

· Valdirene Cristina Lumini Caron

- Representantes da área de Promoção Social:

· Alexandra Elias

· Valéria Aparecida Martins

- Representantes da área de Assistência à Saúde:

· Maria Eliza Lazarini Alboléia

· Raimi Custódio da Fonseca Bomfim

- Representantes da área da Infância:

· Fernanda Picoletto

· Cláudia Haddad Succi Malfatti

- Representantes das Entidades Não Governamentais, Sociedade Civil e dos trabalhadores da área da Infância e Juventude:

· Darci Pereira de Aguiar

· Rosângela Martins Vieira de Moraes - suplente

· Yasmin Fernandes Checa Dionízio

· Maria Helena Gomes - suplente

· Elisama Regina da Silva

· Rosiana Aires Coelho - suplente

Art. 3º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão Bonito terá como Gestor:

- Murilo Picagli

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando na sua totalidade o Decreto nº 4345,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1874

Página 3 de 7

de 28.06.2024.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

*membros do Conselho
Deliberativo para dirigir o Fundo
Social de Solidariedade de
Ribeirão Bonito*

Decreto nº 4433, de 16 de janeiro de 2025

*Dispõe sobre a nomeação dos
membros para o Conselho
Municipal do Idoso de Ribeirão
Bonito*

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta

Art. 1º O Conselho Municipal do Idoso de Ribeirão Bonito fica composto pelos membros abaixo nomeados:

- Presidente: Márcia Maria Barboza
- Vice-presidente: Lívia Valim Vieira
- 1º Secretário: Marilu Garcia Molina
- 2º Secretário: Rita de Cássia Yamaguchi
- 1º Tesoureiro: Murilo Picagli
- 2º Tesoureiro: Vanderlei Aparecido Paulo da Silva
- Representantes dos aposentados
- Penha Aparecida Magalhães Fraga
- Vanda Aparecida de Almeida
- Representantes do Asilo
- Juliana Gini
- Miriam Teresinha da Silva
- Representantes da 3ª Idade
- Natália de Freitas Guerreiro Ferreira
- Rita de Cássia Yamaguchi
- Representantes da Sociedade Civil
- Darci Pereira de Aguiar
- Rosângela Martins Vieira de Moraes
- Representantes do Departamento Municipal de Educação
- Maria Teresinha Sartorelli Manieri
- Valdirene Cristina Lumini Caron
- Representantes do Departamento Municipal de Saúde
- Maria Eliza Lazarini Alboléa
- Raimi Custódio da Fonseca Bomfim
- Representantes do Fundo Social de Solidariedade
- Renata Magalhães de Souza
- Lucimara Cristina Rodrigues
- Representantes do Departamento de Promoção Social
- Lívia Valim Vieira
- Valéria Aparecida Martins

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando na sua totalidade o Decreto nº 4301, de 11.01.2024.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

Decreto nº 4434, de 16 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a nomeação dos

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o contido no artigo 2º combinado com o artigo 4º da Lei Municipal nº 1189/83

Decreta

Art. 1º Ficam designados os representantes da comunidade, a seguir elencados para comporem o Conselho Deliberativo para dirigir o Fundo Social de Solidariedade do Município de Ribeirão Bonito.

- Presidente: Renata Magalhães de Souza
- Vice-presidente: Lucimara Cristina Rodrigues
- 1º Secretário: Marilu Garcia Molina
- 2º Secretário: Lívia Valim Vieira
- 1º Tesoureiro: Murilo Picagli
- 2º Tesoureiro: Vanderlei Aparecido Paulo da Silva
- Representantes de entidades religiosas
- Darci Pereira de Aguiar
- Rita de Cássia Yamaguchi
- Representantes de entidades sociais ou clubes de serviço do Município
- Márcia Aparecida Marques Mascaró
- Rita de Cássia Justo Gomes
- Representantes de órgão de Serviço Social
- Alexandra Elias
- Lívia Valim Vieira
- Representantes de empregadores do Município
- Maíra Piccolo
- Juliana Gini
- Representantes de empregados do Município
- Marilu Garcia Molina
- Valéria Aparecida Martins
- Representantes de movimentos comunitários
- Maria Teresa Barbosa de Sousa
- Penha Aparecida Magalhães Fraga
- Representantes de empregados e trabalhadores rurais
- Eneida Ramalho Paschoal
- Sarita Elias

Art. 2º O mandato terá duração de 02 (dois) anos, renovável por igual período, a convite, exercendo as funções até a designação de substitutos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando na sua totalidade o Decreto nº 4276, de 13.11.2023.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

Portarias

Portaria nº 5562, de 13 de janeiro de 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1874

Página 4 de 7

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve

Art. 1º Designar a Sra. Nádia Soares Fantato, RG nº 48.435.791-8, CPF nº 385.184.198-08, para exercer as funções do cargo de Diretor Municipal de Licitação, Compras e Contratos, de provimento em Comissão, em conformidade com a Lei Complementar nº 2780, de 15 de março de 2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 13 de janeiro de 2025.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

Portaria nº 5563, de 13 de janeiro de 2025

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve

Art. 1º Designar a Sra. Gilmara Giuliana Françoso, RG nº 22.461.133-1, CPF nº 141.817.258-80, para exercer as funções do cargo de Subdiretor do Departamento de Compras, de provimento em Comissão, em conformidade com a Lei Complementar nº 2780, de 15 de março de 2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 13 de janeiro de 2025.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

Portaria nº 5564, de 13 de janeiro de 2025

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve

Art. 1º Designar a Srta. Maria Eduarda Ávilla Giacomelli, RG nº 66.792.883-2, CPF nº 547.861.248-00, para exercer as funções do cargo de Subdiretor do Departamento de Licitação e Contratos, de provimento em Comissão, em conformidade com a Lei Complementar nº 2780, de 15 de março de 2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 13 de janeiro de 2025.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1874

Página 5 de 7

Outros Atos



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO Nº 6002/2025

OBJETO: ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR GRATUITO À POPULAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS

ENTIDADE MUNICIPAL CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONVENENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO BONITO (SOB INTERVENÇÃO MUNICIPAL)

Valor do repasse mensal: R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais)

Fundamento legal: Artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014

Justificativa: Singularidade do Objeto - Lei Municipal específica – Lei Municipal nº 2995 de 06 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 16/01/2025

DATA DA VIGÊNCIA INICIAL: 16/01/2025

VIGÊNCIA FINAL: 31/12/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1874

Página 6 de 7



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO Nº 6003/2025

OBJETO: CUSTEIO DE DESPESAS RELACIONADAS AO PRONTO SOCORRO E SANTA CASA LOCAL

ENTIDADE MUNICIPAL CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONVENENTE:
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO BONITO
(SOB INTERVENÇÃO MUNICIPAL)

Valor do repasse mensal: R\$ 5.831.955,60 (cinco milhões, oitocentos e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

Fundamento legal: Artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014.

Justificativa: Singularidade do Objeto - Lei Municipal específica – Lei Municipal nº 2991, de 06 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 16/01/2025

DATA DA VIGÊNCIA INICIAL: 16/01/2025

VIGÊNCIA FINAL: 31/12/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1874

Página 7 de 7



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO Nº 6001/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO GERENCIAL E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVA PARA ATUAÇÃO NAS ATIVIDADES RELACIONADAS À ESTRATÉGIA DE SAÚDE DAS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO

ENTIDADE MUNICIPAL CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONVENENTE:
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO BONITO
(SOB INTERVENÇÃO MUNICIPAL)

Valor do repasse mensal: R\$ 2.827.110,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e sete mil e cento e dez reais)

Fundamento legal: Artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014

Justificativa: Singularidade do Objeto - Lei Municipal específica – Lei Municipal nº 2990 de 06 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 16/01/2025

DATA DA VIGÊNCIA INICIAL: 16/01/2025

VIGÊNCIA FINAL: 31/12/2025